



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 2906/2016

SÚMULA: Cria o Cargo de Socorrista nos ANEXOS I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2702/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Cria no Anexo I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2791/2013, de 05 de Novembro de 2013, o Cargo de Socorrista:

ANEXO I	
CARGO ATUAL	CARGO NOVO
	SOCORRISTA

ANEXO II				
TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO				
CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
SOCORRISTA	Ensino Médio Profissionalizante de Técnico de Enfermagem, inscrição no COREN e Curso de Socorrista	40 horas	28	4

ANEXO III	
TABELA DE HABILITAÇÃO PARA PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	

Cargo: Socorrista

CLASSES DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO EM NÍVEIS
I	Ensino Superior de curta duração na área	02
II	Ensino Superior de graduação na área	03
III	Pós graduação em nível de Especialização	02
IV	Pós graduação em nível de especialização	02
V	Mestrado na área de atuação	04

ANEXO IV		
CARGOS E FUNÇÕES		
CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
SOCORRISTA	Sta	40 horas semanais
REQUISITOS		
TITULAÇÃO MÍNIMA	Ensino Médio Profissionalizante de Técnico de Enfermagem	

✍



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	Registro no COREN e Cursos de Socorrísta
FUNÇÕES: SOCORRÍSTA	
RESUMO DAS FUNÇÕES	
SOCORRÍSTA	
<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida e nas imobilizações e transporte das vítimas;- Realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica;- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilização, a fim de auxiliar a equipe de saúde;- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;- Participar das reuniões convocadas pela direção;- Participar da formação inicial e manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada, assim como, dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel;- Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;- Registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;- Operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil e da Prefeitura do Município de Centenário do Sul;- Atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentado-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;- Zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os, lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria;- Cumprir escala de serviços previamente estabelecida;- Executar outras atividades afins.	

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRADO

No Livro Nº _____ Em 24/12/2016
da Pagina Nº C13

PUBLICADO

Inscrição do next
Em 24/12/2016

ASSINATURA

22 de Dezembro de 2016

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal